LEI MUNICIPAL Nº 2.710/2022 = 15/12/2022

Autoriza majorar, em 20% (vinte por cento), o limite para abertura de Créditos Suplementares no Orçamento-Programa, vigente no exercício de 2022 e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, em mais 20% (vinte por cento), o limite estabelecido no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 2.673/2021, para abertura de Créditos Suplementares no ano de 2022, visando atender a contabilização de despesas do Município de Cabo Verde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 15 de dezembro de 2022, ano do 156º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO